



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2026

**CONTRATO Nº: 00002/2026-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA E FUTURA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Educação de Feira Nova - R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 30.743.974/0001-26, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Claudison Vieira de Albuquerque, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Francisco Travassos, 74 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 890.622.644-68, Carteira de Identidade nº 4902410 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FUTURA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA RUA ANTONIO VALDEVINO COSTA – 135 - CORDEIRO - RECIFE - PE, CNPJ nº 25.258.056/0001-71, neste ato representado por Jean Carlos Faria Soares, Brasileira, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio Valdevino Costa, 280, Apt 604 Bloco 37 - Cordeiro - Recife - PE, CPF nº 015.030.917-16, Carteira de Identidade nº 00157849901 DETRAN/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

1.1. Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

1.2. A contratação será processada através de inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I, e no § 1º, do Art. 74 da Lei Federal 14.133/21.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada Claudison Vieira de Albuquerque, tem por objeto: Contratação de empresa detentora da exclusividade para fornecimento de livros físicos e recursos virtuais de inglês, a serem destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Feira Nova, no exercício de 2026.

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 602.059,84 (SEISCENTOS E DOIS MIL CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SOLUÇÕES DE APRENDIZAGEM FÍSICA E VIRTUAL – 6º ano, compõe-se de: Livro do aluno do 6º ano com livro de atividades integrado e consumível – apresentando objetos de conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento de competências linguísticas e de comunicação na língua, organizado em eixos, núcleos temáticos, como preconiza a BNCC. Metodologia baseada na neurociência com todos os assuntos contextualizados e de forma relevante para os alunos. Recursos para os alunos: a) Livro físico, consumível e com atividades. O livro é baseado na BNCC e na neurodinâmica da aprendizagem. b) Arquivo de áudio. c) Plataforma digital de acesso individual para o aluno com situações reais de comunicação que desenvolvem competências e habilidades linguísticas e de comunicação. A plataforma conta com inteligência artificial que acompanha e otimiza o aprendizado e a pronúncia do aluno. Ela é parametrizável pelo professor e passível de acompanhamento por relatórios em .xlsx e .pdf. d) Livro digital e interativo localizado na plataforma digital. O livro pode ser respondido pelo aluno dentro da plataforma, sendo corrigido por IA tanto em respostas escritas como faladas. O livro	EDITORA FUTURA	UND	305	468,44	142.874,20



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	permite também a interação com palavras específicas, trabalhando a consciência fonética e construção de vocabulário dos alunos. ISBN: 978-65-85548-04-5. Obra de Referência: Happy English – Editora Futura.					
2	SOLUÇÕES DE APRENDIZAGEM FÍSICA E VIRTUAL – 6º ano, Professor, compõe-se de: Manual do professor com orientações para o professor do 6º ano – Anos Iniciais, com descrições das atividades, respostas das atividades e sugestões para melhor uso do Kit EFL, baseado em neurociências. Recursos para o professor: a) Manual do professor. b) Arquivo de áudio. c) Versão do professor da plataforma digital que permite que o professor parametrize as metas da plataforma, acompanhe o progresso dos alunos/ turmas e puxe relatórios. ISBN: 978-65-85548-04-5. Obra de Referência: Happy English – Editora Futura.	EDITORA FUTURA	UND	4	739,09	2.956,36
3	SOLUÇÕES DE APRENDIZAGEM FÍSICA E VIRTUAL – 7º ano, compõe-se de: Livro do aluno do 7º ano com livro de atividades integrado e consumível – apresentando objetos de conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento de competências linguísticas e de comunicação na língua, organizado em eixos, núcleos temáticos, como preconiza a BNCC. Metodologia baseada na neurociência com todos os assuntos contextualizados e de forma relevante para os alunos. Recursos para os alunos: a) Livro físico, consumível e com atividades. O livro é baseado na BNCC e na neurodinâmica da aprendizagem. b) Arquivo de áudio. c) Plataforma digital de acesso individual para o aluno com situações reais de comunicação que desenvolvem competências e habilidades linguísticas e de comunicação. A plataforma conta com inteligência artificial que acompanha e otimiza o aprendizado e a pronúncia do	EDITORA FUTURA	UND	290	468,44	135.847,60



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	aluno. Ela é parametrizável pelo professor e passível de acompanhamento por relatórios em .xlsx e .pdf. d) Livro digital e interativo localizado na plataforma digital. O livro pode ser respondido pelo aluno dentro da plataforma, sendo corrigido por IA tanto em respostas escritas como faladas. O livro permite também a interação com palavras específicas, trabalhando a consciência fonética e a construção de vocabulário dos alunos. ISBN: 978-65-999398-0-8. Obra de Referência: Happy English – Editora Futura.					
4	SOLUÇÕES DE APRENDIZAGEM FÍSICA E VIRTUAL – 7º ano, Professor, compõe-se de: Manual do professor com orientações para o professor do 7º ano – Anos Iniciais, com descrições das atividades, respostas das atividades e sugestões para melhor uso do Kit EFL, baseado em neurociências. Recursos para o professor: a) Manual do professor. b) Arquivo de áudio. c) Versão do professor da plataforma digital que permite que o professor parametrize as metas da plataforma, acompanhe o progresso dos alunos/ turmas e puxe relatórios. ISBN: 978-65-85548-05-2. Obra de Referência: Happy English – Editora Futura.	EDITORA FUTURA	UND	4	739,09	2.956,36
5	SOLUÇÕES DE APRENDIZAGEM FÍSICA E VIRTUAL – 8º ano, compõe-se de: Livro do aluno do 8º ano com livro de atividades integrado e consumível – apresentando objetos de conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento de competências linguísticas e de comunicação na língua, organizado em eixos, núcleos temáticos, como preconiza a BNCC. Metodologia baseada na neurociência com todos os assuntos contextualizados e de forma relevante para os alunos. Recursos para os alunos: a) Livro físico, consumível e com atividades. O livro é baseado na BNCC e na neurodinâmica da aprendizagem. b)	EDITORA FUTURA	UND	340	468,44	159.269,60



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	Arquivo de áudio. c) Plataforma digital de acesso individual para o aluno com situações reais de comunicação que desenvolvem competências e habilidades linguísticas e de comunicação. A plataforma conta com inteligência artificial que acompanha e otimiza o aprendizado e a pronúncia do aluno. Ela é parametrizável pelo professor e passível de acompanhamento por relatórios em .xlsx e .pdf. d) Livro digital e interativo localizado na plataforma digital. O livro pode ser respondido pelo aluno dentro da plataforma, sendo corrigido por IA tanto em respostas escritas como faladas. O livro permite também a interação com palavras específicas, trabalhando a consciência fonética e construção de vocabulário dos alunos. ISBN: 978-65-999398-2-2. Obra de Referência: Happy English – Editora Futura.					
6	SOLUÇÕES DE APRENDIZAGEM FÍSICA E VIRTUAL – 8º ano, Professor, compõe-se de: Manual do professor com orientações para o professor do 8º ano – Anos Iniciais, com descrições das atividades, respostas das atividades e sugestões para melhor uso do Kit EFL, baseado em neurociências. Recursos para o professor: a) Manual do professor. b) Arquivo de áudio. c) Versão do professor da plataforma digital que permite que o professor parametrize as metas da plataforma, acompanhe o progresso dos alunos/ turmas e puxe relatórios. ISBN: 978-65-85548-07-6. Obra de Referência: Happy English – Editora Futura.	EDITORA FUTURA	UND	4	739,09	2.956,36
7	SOLUÇÕES DE APRENDIZAGEM FÍSICA E VIRTUAL – 9º ano, compõe-se de: Livro do aluno do 9º ano com livro de atividades integrado e consumível – apresentando objetos de conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento de competências linguísticas e de comunicação na língua, organizado em eixos, núcleos	EDITORA FUTURA	UND	325	468,44	152.243,00



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	temáticos, como preconiza a BNCC. Metodologia baseada na neurociência com todos os assuntos contextualizados e de forma relevante para os alunos. Recursos para os alunos: a) Livro físico, consumível e com atividades. O livro é baseado na BNCC e na neurodinâmica da aprendizagem. b) Arquivo de áudio. c) Plataforma digital de acesso individual para o aluno com situações reais de comunicação que desenvolvem competências e habilidades linguísticas e de comunicação. A plataforma conta com inteligência artificial que acompanha e otimiza o aprendizado e a pronúncia do aluno. Ela é parametrizável pelo professor e passível de acompanhamento por relatórios em .xlsx e .pdf. c) Livro digital e interativo localizado na plataforma digital. O livro pode ser respondido pelo aluno dentro da plataforma, sendo corrigido por IA tanto em respostas escritas como faladas. O livro permite também a interação com palavras específicas, trabalhando a consciência fonética e a construção de vocabulário dos alunos. ISBN: 978-65-999398-3-9. Obra de Referência: Happy English – Editora Futura.					
8	SOLUÇÕES DE APRENDIZAGEM FÍSICA E VIRTUAL – 9º ano, Professor, compõe-se de: Manual do professor com orientações para o professor do 9º ano – Anos Finais, com descrições das atividades, respostas das atividades e sugestões para melhor uso do Kit EFL, baseado em neurociências. Recursos para o professor: a) Manual do professor. b) Arquivo de áudio. c) Versão do professor da plataforma digital que permite que o professor parametrize as metas da plataforma, acompanhe o progresso dos alunos/ turmas e puxe relatórios. ISBN: 978-65-85548-06-9. Obra de Referência: Happy English – Editora Futura.	EDITORA FUTURA	UND	4	739,09	2.956,36
					<b>Total:</b>	602.059,84



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

4.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano.

4.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**7 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

**30 - FUNDO MUNICIPAL**

**30.3005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**30.3005.300500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*12 - Educação*

*12.361. Ensino Fundamental*

*12.361.0066 - Feira Nova Pacto pela Educação de Qualidade*



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

*12.361.0066.2021.0000 - Aquisição de Material Didático e Pedagógico para os Alunos do Ensino Fundamental*

*12 361 0066 2163 0000 - Manutenção do Programa Educação Integral*

*3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*

**30.3005.300501 - FUNDEB**

*12 - Educação*

*12.361 - Ensino Fundamental*

*12.361.0066 - Feira Nova Pacto pela Educação de Qualidade*

*12 361 0066 2021 0000 - Aquisição de Material Didático e Pedagógico para os Alunos do Ensino Fundamental*

*3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

**6.1. Recebimento do Objeto:**

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recibo/pedido pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de vigência;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Dados bancários para pagamento, destacados na nota.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

## 6.4. Forma de pagamento:

6.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LCP nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Antecipação de pagamento:

6.5.1. A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

7.1. Da aquisição do objeto:

7.1.1. O pedido dos produtos será realizado pelo Setor Responsável, por meio de e-mail à empresa Contratada, com cópia ao fiscal do contrato, mediante preenchimento do formulário de solicitação de entrega especificando o objeto, contendo informações sobre a localização da entrega, identificação do solicitante e data de solicitação;

7.1.2. A entrega dos produtos, somente será realizada após aprovação do orçamento pela Autorização da Autoridade Competente;

7.1.3. Sempre que possível, a entrega deverá ser realizada no local em que se encontra o equipamento, preferencialmente com o acompanhamento do responsável do setor e fiscal do contrato;

7.1.4. **O prazo para entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias úteis.** Nos casos em que for necessário prazo superior, a Contratada deverá formalizar a solicitação de dilação de prazo, com as devidas justificativas ao solicitante;

7.1.5. A entrega dos produtos deverá ser agendada e os produtos conferidos no ato da entrega com acompanhamento do responsável na unidade e/ou pelo fiscal do Contrato, que fará na ficha de aceite (ou não) do recebimento do produto em perfeitas condições. A CONTRATADA deverá realizar um ciclo completo no momento da entrega/ devolução do produto;

7.1.6. O formulário assinado pelo solicitante e fiscal deve ser anexado para fins de comprovação quando da apresentação dos produtos pela Contratada;



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

7.1.7. A aquisição dos somente será executada mediante requisições do setor solicitante, através de solicitações efetuadas pelo fiscal do contrato, por meio de programação, previamente estabelecida entre Contratante e Contratada;

7.1.8. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os produtos em questão.

7.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado:

7.2.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, federais, estaduais e municipais que direta e indiretamente são aplicáveis ao produto contratado;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

8.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, efetuando as anotações previstas em Lei;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigidos;

8.6. Pagar à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

8.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na modalidade contratada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação justificadamente;

9.1.4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

9.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

9.3.1. Atender prontamente às solicitações dos setores solicitantes, no fornecimento dos itens contratados nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;

9.3.2. Entregar os itens acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal, discriminando o quantitativo do produto, conforme as especificações técnicas;

9.3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

9.3.4. Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

9.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

9.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

9.3.7. Comunicar justificadamente, imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

9.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos objetos contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

11.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente das 08:00h às 13:00h horas, no seguinte endereço:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova – PE.  
Contato: (81) 3645-1156 ou (81) 3645-1188  
E-mail: [setordecompraspmfn@gmail.com](mailto:setordecompraspmfn@gmail.com)

11.2. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do Art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.4. Para fins da entrega, também deve ser efetuado o suporte a equipe pedagógica, da seguinte forma:



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

11.4.1. Após a entrega dos produtos, deverá ser dado o treinamento dos recursos virtuais ao corpo docente da rede municipal de ensino, em local disponibilizado pelo município, ficando a cargo da empresa apenas os custos com os seus profissionais.

11.4.2. A Empresa deverá fornecer workshop em neurociência cognitiva aplicada ao ensino da língua em módulos:

**Módulo 1** - Neurociência e a aprendizagem;

**Módulo 2** - O Ensino e a Aprendizagem de Línguas Estrangeiras;

**Módulo 3** - Neurodinâmica da aprendizagem da língua estrangeira;

**Módulo 4** - Avaliação da aprendizagem de acordo com o cérebro.

11.4.3. Durante a execução contratual, deverão acontecer 04 (quatro) treinamentos / formações com os profissionais da educação do município de Feira Nova, seguindo o seguinte cronograma:

1º TREINAMENTO	2º TREINAMENTO	3º TREINAMENTO	4º TREINAMENTO
15 (quinze) dias após a entrega dos produtos.	02 (dois) meses após o 1º Treinamento.	02 (dois) meses após o 2º Treinamento.	02 (dois) meses após o 3º Treinamento.

11.4.4. Os treinamentos deverão ser realizados de forma gratuita, ficando o contratante obrigado a disponibilizar o espaço físico para o treinamento.

11.4.5. A empresa deverá fornecer formação para os gestores das escolas em neurociência, com carga horária de 20h (vinte horas), no prazo de até 30 (trinta) dias após o início dos serviços.

11.4.6. Os professores envolvidos na implementação do projeto precisam ter Certificado Internacional comprovando nível mínimo de C1 de acordo com o CEFR.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

14.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

15.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

##### **15.1.1. Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:**

15.1.1.1. Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual a servidor RODRIGO TAVARES PEREIRA DOS REIS - Matrícula nº 128263, lotado na função de **GESTOR DE CONTRATO**.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

15.1.2. Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

15.1.2.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual a servidor **MARCOS ESTEVÃO SOARES JÚNIOR** - Matrícula nº 128956, lotado na função de **FISCAL DE CONTRATO**.

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

16.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, 23 de Janeiro de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE  
Secretário Municipal de Educação  
890.622.644-68

PELO CONTRATADO

---

**FUTURA SOLUCOES EDUCACIONAIS  
LTDA**  
JEAN CARLOS FARIA SOARES  
015.030.917-16